



AUTÓGRAFO DE LEI Nº 171/2022.

Fica o Poder Executivo autorizado a doar os animais (equinos, asininos, muares, bovinos e similares) que estiverem em Via Pública.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE DAMIANÓPOLIS, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, **FAZ SABER** que a **CÂMARA MUNICIPAL APROVOU** e ela **SANCIONA** a seguinte Lei:

Art. 1º Todo animal de grande porte, equinos, asininos, muares, caprinos, bovinos e similares que estiverem em Via Pública no Município de Damianópolis/Go, passarão a ser considerados abandonados.

Parágrafo único. Constatado o abandono, fica a Prefeitura Municipal de Damianópolis autorizada, através do órgão competente, a fazer o recolhimento desses animais e levá-los a um abrigo.

Art. 2º O recolhimento ocorrerá após denúncia de abandono, ou por meio de flagrante constatado pelo órgão competente.

Art. 3º Todo animal que estiver em via pública ou sido constatado em situação de abandono ou de maus tratos, será recolhido pela Secretaria do Meio Ambiente, ou órgão a ser designado.

Parágrafo único. Após dez dias, caso o dono não apareça para reclamar e pagar as multas administrativas referentes ao animal recolhido, o mesmo poderá ser doado. (Redação dada pela Emenda Modificativa nº 004/2022)



Art. 4º Os animais que foram recolhidos poderão ser doados para pessoas físicas ou entidades filantrópicas.

Parágrafo único. As pessoas físicas deverão ter propriedade rural para acolher e tutelar adequadamente o animal e arcar com as despesas decorrentes ao bem estar dele.

Art. 5º O adotante deverá fazer cadastro junto à Secretaria do Meio ambiente ou no órgão a ser designado, desde que comprove no momento da posse que possui um local apropriado para abrigá-lo, e arcar com as despesas inerentes ao bem estar animal.

Art. 6º Todos os animais que forem doados ficarão registrados em nome do adotante.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das sessões, Poder Legislativo de Damianópolis-GO, 25 de novembro de 2022.

VANDERLEI SEVILHA ROCHA

Presidente

REGIVAN PEREIRA MACIEL

1º Secretário

ADAILTON RODRIGUES DE SOUSA

2º Secretário